

No q respeita ao çoens, faço saber a vm.^{ce}, q animo Revogar a ordem, mas sim tela sempre em pé, para q vm.^{ce} posa acudir com providencia aqualquer Cazo de descuido ou descam.^o dos despachos q posa haver, em huma occazião tal, q Seguindose grande perda, ou incomodidade ao M.^e da Embarcação haja nenhuma no Real Serviço, porq neSsas circunstancias, ponderando vm.^{ce} o q se deve obrar, em ordem a que nem o Curso do Comercio padeça, nem o cred.^o da promptidão com que deffiro ás partes Seja murmurado, faculdade para defferir, porem em todos os mais cazos, em q os Comd.^{es} das Embarcações tenham tempo de Requerer aesta Secrtr.^a, não haja occazião de Cartas de Serv.^o que Seja preciso de ter a Vm.^{ce} por não haver outra nesses termos, ordene Vm.^{ce} q venhão as petições acima ...

Deos gd.^e a Vm.^{ce} S. Paulo 19 de Fevr.^o de 1770 // Dom Luiz Ant.^o de Souza // Snr. Cap.^m Manoel Borges da Costa //

P.^a o mesmo =

..... Cap.^m Jose Galvão da Fort.^a da mandara por Comd.^e ao Cap.^m Fernando ser Rendido o dito cap.^m Galvão deve Estado, q nem esteja suja osta nem tenha Couza alguma aRuínada, ou por Consertar, nem nem na praia do ha de faltar peguei na Artelharia, nem quando alguma couza destas falte, antes de o Render p.^a o md.^{ar} Caz. tenho recomendado o cuid.^o Fortalezas.

Pelo q toca aos Armazeis das Fortalezas, não duvido q o Comd.^e eleja Seu Almoz.^e p.^r em q.^{to} dezcance, escolhido entre os Soldados para lhe trazer as chaves e o ajudar, porem o cuidado principal daquella despensa, de q se Sustentão as bocas de fogo com q se ha de afastar o inimigo pertence ao Comd.^e como dono da Caza, oqual deve ter Sobre ella omais especial cuidado, não so da conservação das munições, e petrechos, que se lhe mandarem, mas tambem da delig.^a de curar, que lhe seja provida de todo o necessr.^o e q se lhe consertem as ferramentas, q deve ter promptas para se servir em qualq.^r incidente, e nesta forma, hé q VM.^{ce} lhe deve intimar as Suas ordens, p.^a q saibão a obrigação, q se lhes impoem.

Deos gd.^e a V.^{ce} S. Paulo 19 de Fev.^o de 1770 // Dom Luiz Ant.^o de Souza // Snr. Cap.^m M.^{el} Borges da Costa //

P.^a o Cap.^m Fernando Leite =

As not.^{as} q vm.^{ce} me deo da sua saude e sem embg.^o de q ando m.^{to} occupado dizer, q lá vay ordem



p.^a ser vendido p.^a a Barra G.^{de}; mas vm.^{ce}
..... Fort.^a sem Selhe dar tudo pre..... na forma
que eu gr.^o esteja p.^a compor os descuidos alheyos
.....

Da mesma Sorte selhe ha te do Crasto, aonde
não quero que tudo na forma que vm.^{ce} deixou
..... de..... vm.....

Emq.^{to} aos Armazeis vera na carta do Comd.^o,
disendo que elleger seu fiel, que lhe guarde as chaves
e o ajude no q for neceSs.^o mas o cuidado principal deve Vm.^{ce} te-lo
Como dono da Casa, não so p.^a q se conservem as munições, epetre-
chos, e Senão percão ou gastem inutilm.^{te}, mas tambem porq deve
pertencer ao Comd.^o toda a delig.^a de Solicitar q o provão daquillo
de q carecer e pedir as providencias no q for necessario mandarSe
Reparar porq tudo isto tem obrigação o Comd.^o de Requerer a m.^{tas}
veses, ate q com effeito Selhe defira.

Não hé preciso, q Vm.^{ce} escreva a Balthazar dos Reys, de quem
tenho carta excepto no q toca ao do Capitão, q deve Requerer Se ..
conserve, pois não pode estar a guarnição da Bertioga Sem elle.

No q toca aos desp.^{os} tambem aviso ao Comd.^o
vm.^{ce} diçe, e tambem passo ordem ao p.^a q mande
consertar a ruina do portão da Fortaleza da Barra grd.^e

Ainda que estimo toda a Occazião de ver a vm.^{ce} nesta
cidade, se vm.^{ce} q.^r vir só augmento não Seprecisa por
Esa nam.^a lembrança p.^a obrar tudo

Deos g.^{dn} a Vm.^{ce} S. Paulo 19 de Fevereiro de 1770 // D Luis
Antonio de Souza // Snr. Guim.^{es}

Para o Juiz Ordinr.^o de Pernahiba —
..... **pelo Secretario =**

..... Gen.^{al} me ordena diga a Vm.^{ce}
..... Cap.^m mor desa V.^a, entendendo mandou
para convocar os moradores pedir gratuitam.^{te}
algum donativo p.^a ajuda do conserto do Cam.^o do Cubatão os obri-
gava a dar Violentam.^{te} o q não podia, pelo q ordena a Vm.^{ce} convoque
os ditos moradores e lhes pergunte se o dr.^o q derão ou offerecerão p.^a
este ministerio foy gratuito ou violentam.^{te}; a ser deste modo Logo
Selhes restitua o q tiverem dado, ou Se Risquẽ do Rol onde estiverem
assignados com as quantias que prometerão, e aSer de outro modo
fique como estava na certeza q o mesmo S.^r dã, deque só se deve
aceytar aquillo, q cada hum de sua livre eespontanea vont.^{de} offerecer,
Sem constrangimento de pessoa alguma. Deos gd.^e a Vm.^{ce} S. Paulo
19 de Fev.^o de 1770 // Tomas Pinto da Silva // Snr. Juiz ordinr.^o
da V.^a de Pernahiba //

